

DECRETO Nº 7204/2018

“Determina o prazo para renovação e retirada dos Cartões de Alvará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica e do Artigo 193 da Lei 1795/91, **DECRETA**.

Art 1º - A solicitação de renovação, e posterior retirada da Licença para Localização e Funcionamento (Alvará) para o exercício 2019, deverá ser efetuada até o dia 31/03/2019 junto ao Posto de Atendimento do Minas Fácil.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo acarretará as penalidades previstas nas legislações pertinentes.

Art 2º - Nos casos em que a atividade seja considerada de alto grau de risco será necessária vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

Parágrafo Único: Serão consideradas atividades de alto risco àquelas relacionadas no anexo I (Micro Empreendedor Individual – MEI) e anexo II (demais empresas), ambas da Resolução nº 22 do CGSIM de 22 de abril de 2010.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2018, 199º anos da fundação e 170º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário de Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo